



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10984 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 407/2024

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 06/12/2024

1. PROJETO

Fortalecimento das capacidades Institucionais da Universidade Corporativa da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Universidade Corporativa com conteúdos atualizados e validados e Programa de Pós-Graduação reestruturado com diretrizes estratégicas para a Companhia.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.3 - Realizar estudos focados na ampliação das parcerias com instituições públicas internacionais assemelhadas em escopo à CONAB para a construção de um programa permanente de intercâmbio voltado à capacitação dos servidores da CONAB alinhado às áreas de interesse estratégico da Conab.

3. JUSTIFICATIVA

A CONAB, como uma das principais instituições nacionais responsáveis pela gestão e regulação de políticas públicas agroalimentares, precisa constantemente aprimorar suas capacidades técnicas para se alinhar às melhores práticas globais. A capacitação dos servidores da CONAB é essencial para garantir a eficácia e a modernização das suas operações. A participação em programas de intercâmbio com instituições públicas internacionais ampliará o conhecimento técnico e estratégico dos servidores, favorecendo a introdução de inovações, novas práticas e metodologias que fortalecerão a atuação da Companhia.

A ampliação dessas parcerias internacionais trará à CONAB a oportunidade de acesso a novas tecnologias e conhecimentos que poderão ser aplicados diretamente no desenvolvimento de suas políticas institucionais, assegurando a sustentabilidade e o desenvolvimento contínuo de sua Universidade Corporativa.

Vale ressaltar que, dentro do quadro de servidores da Conab, não há profissional com experiência para conduzir as atividades descritas neste Termo de Referência.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de 2 (dois) consultores especializados para realizar estudos e propostas de ampliação de parcerias com instituições públicas internacionais, para a criação de um programa permanente de intercâmbio voltado à capacitação dos servidores da CONAB.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor 1)

Levantar as principais instituições públicas internacionais que possuem programas de intercâmbio ou parcerias com outras estatais, identificando aquelas que possuem áreas de interesse em comum com a CONAB.

Realizar Estudo das políticas e diretrizes dessas instituições para firmar parcerias e intercâmbios, com análise das exigências burocráticas e legais.

Analisar os programas de intercâmbio técnico já existentes nessas instituições, focando nas áreas de interesse da CONAB, como gestão de estoques e políticas agroalimentares.

Identificar boas práticas de intercâmbio entre instituições públicas internacionais, com foco na capacitação de servidores.

Elaborar proposta de um plano preliminar de parceria técnica para a capacitação dos servidores da CONAB, considerando os programas já existentes.

Desenvolver cronograma de visitas técnicas a serem realizadas pelos servidores da CONAB nas instituições internacionais.

Elaborar proposta de um plano de visitas recíprocas, detalhando como os técnicos das instituições parceiras podem colaborar diretamente com a CONAB.

5.2 Especificação (Consultor 2)

Analisar as áreas de interesse estratégico da CONAB para a realização de intercâmbio, como gestão de estoques, segurança alimentar e políticas públicas agroalimentares.

Desenvolver um plano de capacitação técnica alinhado às necessidades da CONAB, mapeando as áreas prioritárias para intercâmbio com instituições internacionais.

Identificar as competências técnicas que serão desenvolvidas durante o intercâmbio, com base nos gaps atuais identificados na capacitação dos servidores.

Elaborar proposta de criação de um programa de treinamento contínuo para os servidores da CONAB, integrando as experiências adquiridas nos intercâmbios.

Elaborar uma matriz de competências para os servidores participantes do intercâmbio, alinhada às diretrizes da Universidade Corporativa da CONAB.

Elaborar proposta com os critérios de seleção dos servidores da CONAB que participarão do programa de intercâmbio, considerando as áreas prioritárias e competências técnicas requeridas.

Elaborar proposta de metodologia de avaliação do impacto dos intercâmbios técnicos na capacitação dos servidores da CONAB.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor 1)

Possuir Curso Superior completo em Ciências Humanas e Sociais, Administração ou áreas correlatas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Desejável Mestrado e/ou Doutorado em Relações Internacionais, Educação ou áreas afins.

A.2 Formação acadêmica (Consultor 2)

Possuir Curso Superior completo em Ciências Humanas e Sociais, Administração ou áreas correlatas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Desejável Mestrado e/ou Doutorado na área de Educação, Administração ou áreas correlatas.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor 1)

Experiência comprovada mínima de 1 (um) ano em articulações de parcerias internacionais
Experiência comprovada mínima de 1 (um) ano em negociação de programas de intercâmbio técnico e visitas técnicas.

Experiência em intercâmbios e capacitações em nível regional.

Desejável publicação na área de Educação ou afins.

B.2 Exigências específicas (Consultor 2)

Experiência comprovada mínima de 2 (dois) anos em coordenação e planejamento de capacitação contínua e Programas de Pós-graduação

Experiência em reformulação de programas de Educação Corporativa em empresas públicas

Experiência em desenvolvimento de metodologias de capacitação técnica

Desejável publicação na área de Educação, Recursos Humanos ou correlatas.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor 1)

Qtd. Parcelas: 8

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.3	Documento técnico contendo levantamento preliminar das instituições internacionais com potencial para parcerias estratégicas.	R\$ 18,000.00	40 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico detalhado sobre programas de intercâmbio técnico nas instituições de referência.	R\$ 20,000.00	70 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico com relatório técnico com proposta de articulação e visitas técnicas às instituições internacionais selecionadas.	R\$ 17,000.00	95 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico contendo proposta para visitas recíprocas com instituições internacionais parceiras.	R\$ 16,000.00	125 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Relatório técnico preliminar detalhando os primeiros resultados e impactos das atividades de intercâmbio.	R\$ 17,000.00	160 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico contendo avaliação das visitas técnicas realizadas e resultados preliminares das parcerias firmadas.	R\$ 18,000.00	200 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico com recomendações finais sobre as instituições internacionais mais adequadas para parcerias permanentes com a CONAB.	R\$ 18,000.00	230 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico final com avaliação global do impacto do programa de intercâmbio nas atividades da CONAB e plano de continuidade.	R\$ 20,000.00	280 dias após a assinatura do contrato

7.2 Produtos (Consultor 2)

Qtd. Parcelas: 8

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.3	Documento técnico contendo levantamento inicial das áreas estratégicas da CONAB para intercâmbio técnico	R\$ 18,000.00	40 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico contendo o plano preliminar de capacitação para intercâmbio técnico da CONAB.	R\$ 20,000.00	70 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico detalhando a metodologia de avaliação do impacto do intercâmbio técnico nos servidores da CONAB.	R\$ 16,000.00	95 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico contendo os critérios de seleção dos servidores da CONAB para participação no programa de intercâmbio.	R\$ 17,000.00	125 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico contendo ajustes e recomendações para continuidade do programa de intercâmbio da CONAB.	R\$ 18,000.00	160 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico contendo a análise dos primeiros intercâmbios e seu impacto na capacitação dos servidores da CONAB.	R\$ 18,000.00	200 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Relatório técnico com recomendações finais e indicadores de monitoramento e avaliação contínua do programa de intercâmbio técnico.	R\$ 17,000.00	230 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico conclusivo detalhando os resultados e melhorias propostas para a expansão do programa de intercâmbio da CONAB.	R\$ 20,000.00	280 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R\$ 144.000,00

R\$ 144.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor 1 Brasília - DF

Consultor 2 Brasília - DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 1 ano

Data de Término: 31/12/2025

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 1 ano

Data de Término: 31/12/2025

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor 1)

Número de vaga 1 - (Consultor 2)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os candidatos devem descrever de forma clara e objetiva suas experiências no currículo de forma a demonstrar explicitamente como suas experiências cumprem cada requisito obrigatório ou desejável previsto neste Termo de Referência. Descrições genéricas ou incompletas poderão ensejar não pontuação, com possível eliminação do candidato.

A realização do Processo Seletivo é feita por comissão de seleção instituída especificamente para este fim.

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência. Neste caso, as entrevistas poderão ser gravadas.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

Caso o(a) candidato(a) não receba comunicação para entrevista, entenda-se que sua postulação não foi selecionada.

Os candidatos entrevistados receberão um comunicado do resultado da seleção.

Serão desconsiderados os currículos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Termo de Referência.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

1. Etapa 1: Análise Curricular (PC)

Nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos, conforme pontuação especificada neste Termo de Referência.

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos, ressalvados os casos de empate.

2. Etapa 2: Entrevista Técnica (PE)

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência.

Poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato.

O total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato:

A pontuação total (PT) será igual à soma da pontuação curricular (PC) com a pontuação da entrevista (PE).

Em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

Obtiver maior pontuação na fase de entrevistas.

Obtiver mais tempo de experiência profissional.

Avaliação Curricular - Pontuação máxima: 50 pontos

Consultor 1

Formação acadêmica (Critério obrigatório e não pontua):

Possuir Curso Superior completo em Ciências Humanas e Sociais, Administração ou áreas correlatas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Formação acadêmica (Critério não obrigatório e pontua):

Mestrado e/ou Doutorado em Relações Internacionais, Educação ou áreas afins. 10 pontos.
Publicações na área de Educação ou afins. 10 pontos.

Experiência profissional (Critério obrigatório e pontua):

Experiência comprovada mínima de 1 (um) ano em articulações de parcerias internacionais e 1 (um) ano em negociação de programas de intercâmbio técnico e visitas técnicas. 10 pontos para cada ano excedente, limitado a 30 pontos.

Experiência profissional desejável (Critério não obrigatório e pontua):

Experiência em elaboração de relatórios técnicos. 10 pontos.
Experiência comprovada mínima de 1 (um) ano organização de atividades educativas. 10 pontos para cada ano excedente, limitados a 20 pontos.

Consultor 2

Formação acadêmica (Critério obrigatório e não pontua):

Possuir Curso Superior completo em Ciências Humanas e Sociais, Administração ou áreas correlatas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Formação acadêmica (Critério não obrigatório e pontua):

Mestrado e/ou Doutorado na área de Educação, Administração ou áreas correlatas. 10 pontos.
Publicações na área de Educação, Recursos Humanos ou afins. 10 pontos.

Experiência profissional (Critério obrigatório e pontua):

Experiência comprovada mínima de 2 (dois) anos em coordenação e planejamento de capacitação contínua e Programas de Pós-graduação. 10 pontos para cada ano excedente, limitado a 30 pontos.

AValiação de Entrevista - Pontuação Máxima: 50 Pontos

Consultor 1

Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação previstos no TR (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias

(máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

AValiação de Entrevista - Pontuação Máxima: 50 Pontos

Consultor 2

Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação previstos no TR (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito

13. CONSIDERAÇÕES

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O contrato de especialista será regido pelas normas específicas estabelecidas neste contrato, nos termos do art. 6, parágrafo segundo, cumulado com art. 9, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI.

Não se aplicam os artigos 18, 19, 27, 32, 35, 37, 40, 42 e 50, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI, relativos a benefícios e/ou direitos a férias, licença maternidade, afastamentos, décimo terceiro salário, rescisão, recolhimento de previdência social e encargos, dentre outros.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer

situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).